PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES - Poder Executivo/Indiretas

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2º Bimestre/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.327.088,36	0,00
Pessoal Ativo	3.812.703,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	514.385,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.327.088,36	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.327.088,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.192.632,83
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	35,49
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF - <54%>	6.584.021,73
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	6.254.820,64
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	5.925.619,56

FONTE:

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SANDRA REGINA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

SALVADOR MARTINS PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

GILVAN RODRIGUES DE MOURA
TEC. EM CONTAB.CRC/RS 59.468